



### Sumário

#### Municípios

Gaspar .....	01
Governador Celso Ramos .....	02
Herval do Oeste .....	05
Irineópolis .....	05
Luzerna .....	07
Pinheiro Preto .....	07
São Lourenço do Oeste .....	07
São Pedro de Alcântara .....	07
Schroeder .....	07
Turvo .....	19
Videira .....	19

#### Associações de municípios

EGEM .....	21
------------	----

## Gaspar

### Prefeitura Municipal

#### Extrato Contrato SAF - 05/2009

Vigência: 30/01/2009 Vencto.: 30/04/2009 Ordem de Serviço: 1/2009

Dispensa nº.: 15/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO. Objeto: Reforma e conclusão do 2º piso da E.E.B. Norma

Mônica Sabel em regime de urgência devido ao - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Decreto nº. 3025/2008). Contratado: CONSTRUTORA HERA LTDA (10.251.085/0001-34). Valor: R\$ 169.872,34

(cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 30 de Janeiro de 2009..

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

### Autarquias

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPARGAR - SAMUSA

#### Extrato Dispensa de Licitação nº 10/2009 - SAMUSA

PROCESSO: 10/2009

OBJETO: Prestação de serviços de aprimoramento, manutenção e atualização do Website da Autarquia (www.samusa.com.br).

CONTRATADO: G. FÊNIX COMUNICAÇÃO LTDA. (07.171.061/0001-60).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

DATA VIGÊNCIA: 06/02/2009.

DATA VENCIMENTO: 06/02/2010.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 06 de fevereiro de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI - Diretor Presidente

### Camara de Vereadores

#### Resolução Nº 02/2009.

NOMEIA ELIS REGINA ANDRADE PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO - PCL.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 45, IV, do Regimento Interno, e a Comissão Executiva, nas atribuições expressas no art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o cargo "Assessor Legislativo", criado pela Lei nº 1.910/99 e alterado pela Lei nº 2.802/2006, é cargo de provimento em comissão, ou seja, de livre nomeação e exoneração por parte da Mesa Diretora desta Casa Legislativa (PCL);

CONSIDERANDO que citado cargo encontra-se vago após emissão da Resolução nº 63/2008, exonerando Kleber Edson Wan-Dall; e

CONSIDERANDO que esta Edilidade deve manter o Programa Vereador Mirim que, por sua vez, é de atribuição do citado cargo,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear Elis Regina Andrade, portadora do CPF nº 811.783.019-15 e Registro Geral nº 10/R2.668.524, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo-PCL criado pela Lei nº 1.910/99 e alterado pela Lei Municipal nº 2.802, de 29/09/2006, com a carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei.

Art. 2º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária à rubrica 3.1.90.11 - Vencimentos Vantajosos Fixos - Pessoal Civil.

Art 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2009.

MESA DIRETORA E COMISSÃO EXECUTIVA

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tibúrcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

José Hilário Melato  
Presidente

Jorge Luis Wiltuschnig  
Vice-Presidente

Raul Schiller  
1º Secretário

Claudionor da Cruz Souza  
2º Secretário

## Governador Celso Ramos

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 570, de 28 Dezembro de 2007.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2008 e dá outras providências.

O Povo de Governador Celso Ramos, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -O Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2006/2009;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º -As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 estão identificadas nos ANEXOS desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º -As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS desta Lei.

§ 1º -Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos ANEXOS desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º -Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º -O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º -A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e Autarquia, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I– Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias

Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985); II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985); III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985); Praça 6 de Novembro, nº 1 --CEP 88.190-000 --Governador Celso Ramos --Santa Catarina Fone/Fax: (48) 3262 0141 --Email: gabinete@pmgr.sc.gov.br

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa -QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF. (art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo que serão geradas em 2008, se for o caso, com indicação das medidas de compensação. art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/1964;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais. (Art. 165, § 5º da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2007. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2008. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º -O Orçamentos da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º -Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º -A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da

Transparência art. 48 da LRF);

III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2006 e 2007 (Princípio da Transparência. art. 48 da LRF);

IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2005 a 2007 (Art. 20, 71 e 48 da LRF);

VI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);

VII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADCT);

VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/10/2007 (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2005, 2006 e 2007 (Princípio da Transparência Art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º -Os Orçamentos para o exercício de 2008 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 8º -O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta Lei.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º -A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 9 – O Executivo Municipal através de Lei específica poderá assinar convênios com instituições privadas, Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 10 -Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 11 -Se a receita estimada para 2008, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de

transferências voluntárias;

II – redução dos investimentos programados;

III – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

IV – eliminação de despesas com horas extras.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2007.(Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos ANEXOS desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º -Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2007.

§ 2º -Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 – Os orçamentos para o exercício de 2008 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superior a 5% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º -Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º -Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 18 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º -Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 19 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2008, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 20 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter

educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, Parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 21 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 22 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 23 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 24 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 25 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A lei orçamentária para 2008 autorizará o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem, sendo feita através de Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI)

Art. 26 – Durante a execução orçamentária de 2008, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2008 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 28 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 – A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de até 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 30 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I da LRF).

Art. 31 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no

Artigo 11 desta Lei (Art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Artigo 169, parágrafo 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

Art. 33 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 34 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Governador Celso Ramos, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 38 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 39 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 40 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2007.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não

cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º -Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º -Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2007, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 41 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 42 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 28 de Dezembro de 2007.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

## Herval D'Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial nº 007/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0014/2009

Pregão Presencial nº 0007/2009

Unidade Gestora: Prefeitura e Fundos Municipais.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus, para os veículos e máquinas desta municipalidade, para uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval D'Oeste, para o exercício de 2009.

Data de abertura: 26/02/2009

Horário: 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

O edital poderá ser obtido no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos).

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 09 de fevereiro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Extrato Homologação Processo Licitatório Nº 03/2009-PM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2009

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2009

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Industrial Moageira Ltda; Supermercado Dukelli – radaelli Haicuk & Cia Ltda; Supermercado Jackiw – Jackyw & Jackiw Ltda.

Irineópolis (SC), 09 de fevereiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

#### Extrato de Homologação Processo Licitatorio 02/2009 - PM

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epígrafe e a adjudicação das empresas: Panificadora Triunfo – João Silvestre Jacoboski, Supermercado Dukelli – Radaelli Haiduk & Cia Ltda, Industrial Moageira e Supermercado Jackiw – Jackiw & Jackiw Ltda.

Irineópolis, 06 de fevereiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

#### Extrato Homologação Processo Licitatorio Nº 04/2009-PM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2009

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Industrial Moageira Ltda; Supermercado Dukelli – radaelli Haicuk & Cia Ltda; Supermercado Jackiw – Jackyw & Jackiw Ltda, Dismacenter Suprimentos para Informática Ltda.

Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

#### Extrato Contrato nº 27/2009 - PM

CONTRATO Nº 27/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis

Contratada: Panificadora Triunfo – de João Silvestre Jacoboski

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 2.277,00 ( Dois mil e duzentos setenta sete reais)

Vigência – 09.02.2009 a 31.12.2009

Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2009 – Pregão Presencial 01/2009

Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

#### Extrato de contrato nº 28/2009 - PM

CONTRATO Nº 28/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis

Contratada: Supermercado Dukelli – Radaelli Haiduk & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 15.436,14 (Quinze mil, quatrocentos trinta seis reais e quatorze centavos)

Vigência – 09.02.2009 a 31.12.2009

Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2009 – Pregão Presencial 01/2009

Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Extrato de contrato nº 29/2009 - PM**

CONTRATO Nº 29/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Industrial Moageira Ltda  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada.  
Valor: R\$ 9.471,36 (Nove mil, quatrocentos setenta um reais e trinta seis centavos)  
Vigência – 09.02.2009 a 31.12.2009  
Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2009 – Pregão Presencial 01/2009  
Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Extrato de contrato nº 30/2009 - PM**

CONTRATO Nº 30/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Supermercado Jackiw – Jackiw & Jackiw Ltda  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada.  
Valor: R\$ 5.287,20 (Cinco mil, duzentos oitenta sete reais e vinte centavos)  
Vigência – 09.02.2009 a 31.12.2009  
Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2009 – Pregão Presencial 01/2009  
Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato Nº 31/2009 - PM**

CONTRATO Nº 31/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Industrial Moageira Ltda  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de Alimentação das Creches – PNAC, com entrega parcelada.  
Valor Total - R\$ 4.238,44  
Vigência – 09/02/2009 a 31/12/2009  
Base Legal – Processo Licitatório nº 03/2009, Pregão Presencial nº 02/2009  
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 09 de fevereiro de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato Nº 32/2009 - PM**

CONTRATO Nº 32/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Supermercado Dukelli – Radaelli Haiduk & Cia Ltda  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do Programa de Alimentação das Creches – PNAC, com entrega parcelada.  
Valor Total - R\$ 7.219,66  
Vigência – 09/02/2009 a 31/12/2009  
Base Legal – Processo Licitatório nº 03/2009, Pregão Presencial nº 02/2009  
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 09 de fevereiro de 2009.  
WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato Nº 33/2009 - PM**

CONTRATO Nº 33/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Supermercado Jackiw – Jackiw & Jackiw Ltda  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do Programa de Alimentação das Creches – PNAC, com entrega parcelada.  
Valor Total - R\$ 7.086,44  
Vigência – 09/02/2009 a 31/12/2009  
Base Legal – Processo Licitatório nº 03/2009, Pregão Presencial nº 02/2009  
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 09 de fevereiro de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 34/2009-PM**

CONTRATO Nº 34/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Supermercado Dukelli – Radaelli Haiduk & Cia Ltda  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das escolas de ensino infantil e fundamental do Município, com entrega parcelada.  
Valor Total - R\$ 1.794,90  
Vigência – 10/02/2009 a 31/12/2009  
Base Legal – Processo Licitatório nº 04/2009, Pregão Presencial nº 03/2009  
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 35/2009-PM**

CONTRATO Nº 35/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Industrial Moageira Ltda  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das escolas de ensino infantil e fundamental do Município, com entrega parcelada.  
Valor Total - R\$ 551,05  
Vigência – 10/02/2009 a 31/12/2009  
Base Legal – Processo Licitatório nº 04/2009, Pregão Presencial nº 03/2009  
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 37/2009-PM**

CONTRATO Nº 37/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Supermercado Jackiw – Jackiw & Jackiw Ltda  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das escolas de ensino infantil e fundamental do Município, com entrega parcelada.  
Valor Total - R\$ 4.596,33  
Vigência – 10/02/2009 a 31/12/2009  
Base Legal – Processo Licitatório nº 04/2009, Pregão Presencial nº 03/2009  
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

## Luzerna

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Tipo: Inexigibilidade de Licitação pml. 001.09

Objeto: Prestação de serviços de transporte de estudantes do Município de Luzerna para a UNOESC - Campus de Joaçaba(SC).

Valor: R\$ 103,03 (cento e três reais e três centavos) por viagem de Luzerna à UNOESC-Campus de Joaçaba e Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNOESC e vice-versa.

Contratada: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 25, inciso I

Ato de Ratificação: 09.02.09 - por CARLOS RENATO MARCON - Prefeito Municipal em exercício

## Pinheiro Preto

### Prefeitura Municipal

#### Ementa de Contrato 014/2009

CONTRATO Nº 014/2009

OBJETO: Fornecimento de serviços de recauchutagem de pneus

LICITAÇÃO: Modalidade Convite 002/2009

EMPRESA CONTRATADA: Recauchutadora Roda Ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.490,00 (setenta e três mil quatrocentos e noventa reais)

DATA DO CONTRATO: 29/01/2009

PREFEITO: EUZEBIO CALISTO VIECELI

#### Ementa de Contrato 015/2009

CONTRATO Nº 015/2009

OBJETO: Fornecimento de serviços técnicos

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão 008/09

EMPRESA CONTRATADA: Sérgio Carlesso

VALOR DO CONTRATO: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

DATA DO CONTRATO: 29/01/2009

PREFEITO: EUZEBIO CALISTO VIECELI

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação 09/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 54/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/02/2009, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, a abertura das propostas conforme especificado no Edital 009/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2009 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

LIMPEZA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ESCOLAS E POLICLINICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2009. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I. INFORMAÇÕES 49 3344 8588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### Prefeitura Municipal

#### Licitação Edital de Licitação - Tomada de Preços N.º 07/2009

O Município de São Pedro de Alcântara, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 – Centro, São Pedro de Alcântara, torna público que realizará TOMADA DE PREÇO no dia 26 de fevereiro de 2009, às 14:00h. Licitação para a contratação do serviço administrativo de gerenciamento, manutenção de sistema e demais requisitos necessários à efetivação da prestação de serviço de vale-alimentação magnético fornecido pela Prefeitura e gerido pela empresa vencedora do certame, nos termos da Lei Municipal n.º 478, de 1.º/04/2008.

São Pedro de Alcântara, 09 de fevereiro de 2008

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal.

#### Resultado Final Eleição Conselho Tutelar 2009

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO 2009

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAD), criado pela Lei Municipal n.º 08, de 29 de janeiro de 1997, torna público o RESULTADO FINAL da eleição para o Conselho Tutelar Municipal ocorrida no dia 05 de fevereiro próximo passado, como segue:

1 FERNANDA SILVA	119 Votos	Presidente do Conselho
2 FRANCIELE VIEIRA	62 votos	Membro do Conselho
3 ELIANE GORETE MARTINS	59 votos	1.ª suplente
4 IVONE CONSTANTE TRIEVEILLER	54 votos	2.ª suplente
5 JOSIAUREA MARTINS	52 votos	3.ª suplente
6 CLARÍCIA ELIANE KNISS	45 votos	4.ª suplente
7 ELIANE M.ª RIBEIRO HOFFMANN	20 votos	5.ª suplente
8 ELIZABETE LIZ DE OLIVEIRA	14 votos	6.ª suplente

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 6 de fevereiro de 2009.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

## Schroeder

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação Edital: Carta Convite N° 03/2009 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: CARTA CONVITE Nº 03/2009 - PMS

OBJETO: a Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis sob medida para o gabinete, recepção

e sala de reuniões da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes até: 19 de Fevereiro de 2009 às 15:45h.

Abertura do Processo: 19 de Fevereiro de 2009 às 16:00 h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato N° 03/2009-PMS**

Dispensa de Licitação nº 03/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: IECLB – PARÓQUIA DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº 79.362.299/0001-84, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, nº 3339, na cidade de Schroeder-SC.

Objeto: Considerando a Dispensa nº 3/2009-FMS, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde a Assistência Social, do Município de Schroeder - SC, em alugar imóvel destinado ao atendimento de profissionais que irão trabalhar nesta unidade: fonodóloga; terapeuta Ocupacional; psicóloga; professora de educação física; nutricionista e atendimento do Conselho Tutelar, no período de 6 meses no ano de 2009.

Valor do Contrato: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 30/01/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### **Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço N° 13/2009 – PMS**

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº 13/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes até: 23 de Fevereiro de 2009 às 14:00h.

Abertura do Processo: 23 de fevereiro de 2009 às 14:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das

08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### **Extrato Do Contrato N° 16/2009-PMS**

Dispensa de Licitação nº 08/2009-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ALPHA PRODUÇÃO, AGENCIAMENTO E SONORIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.948/0001-87, estabelecida na Rua Jair Baungartel, nº 80, no Bairro Barra do Rio Cerro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC).

Objeto: Constitui o presente contrato de dispensa 08/2009-PMS a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de publicidade e propaganda do Torneio de Verão 2009 e divulgação para pagamento do IPTU de 2009 da Prefeitura Municipal de Schroeder – SC.

Valor do Contrato: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 05/02/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### **Extrato de Aditivo N° A02/2009-PMS**

Dispensa de Licitação nº 03/2009-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada MAIOCHI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.481/0001-17 Inscrição Estadual nº 254550886, estabelecida na Rodovia Br 101 Km 37 N 13230, Bairro Costa e Silva, Joinville, SC.

Objeto: Considerando os serviços prestados e conforme levantamento das quantidades necessárias e não previstas realizadas, na revisão do Caminhão Caçamba, MET 0483, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder – SC, por ter completado 24.000 (vinte e quatro mil) km..

Valor do Contrato: R\$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Data da Assinatura: 09/02/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### **Edital N°. 001/2009/SMSAS/PMS - Concurso Público do ESF**

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC), através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fixa normas para realização de Concurso Público para admissão de pessoal em por tempo indeterminado, para atender à Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 060, de 11 de novembro de 2008, e no Decreto nº. 1.897/2008, bem como demais disposições legais aplicáveis.

I – DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TRABALHO:

1.1 Serão objeto desse concurso público os cargos descritos no Anexo I do presente Edital.

1.2 As vagas, a remuneração, carga horária e requisitos estão descritos no Anexo I do presente Edital.

1.3 Serão reservadas 02 (duas) vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde para portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei Federal n. 7853/89, bem como decreto regulamentar ao diploma.

1.4 Será reservada 01 (uma) vaga no cargo de Técnico de Enfermagem para portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei Federal n. 7853/89, bem como decreto regulamentar ao diploma.

1.5 As contratações oriundas desse Concurso Público serão regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (DL 5.452/43), bem como pelas disposições específicas da Lei Complementar Municipal nº. 060, de 11 de novembro de 2008, e demais legislações pertinentes.

1.6 Será devido a todos os profissionais contratados o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos).

1.7 A descrição sumária das atividades encontra-se no Anexo II do presente Edital.

## II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas conforme abaixo:

### 2.1.1 Período, Horário e Local:

Dias 23, 24, 26 e 27 de fevereiro de 2009, e dia 02 de março de 2009, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, presencialmente, no Centro de Múltiplo Uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder, situada na Rua Paulo Jahn, n. 235, Centro, Município de Schroeder/SC;

2.2 Não serão aceitas inscrições por via eletrônica, correios, por procuração ou qualquer outro modo que não seja com a presença do candidato no local e horários determinados no item 2.1.1 acima.

2.3 As taxas para inscrição no concurso público serão as seguintes:

Profissionais de Nível Médio	R\$ 20,00 (vinte reais)
Profissionais de Nível Fundamental	R\$ 10,00 (dez reais)

2.4 As guias de recolhimento dos valores descritos no item 2.3 supra deverão ser retiradas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder, nos mesmos períodos descritos no item 2.1.1 supra, e o recibo de pagamento deverá ser apresentado no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

## III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 São requisitos para inscrição no concurso público os seguintes:

3.1.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.2 Ser portador de documentos que evidenciem o atendimento aos requisitos definidos no item 1.1 supra;

3.1.3 Ser residente a no mínimo dois anos na Microárea em que irá atuar, no caso de Agente Comunitário de Saúde.

## IV – DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade;

b) Fotocópia do CPF;

c) Fotocópia dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade definidos no item 1.1 supra;

d) Fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com comprovante de quitação eleitoral das duas últimas eleições;

e) Comprovação de que é residente a no mínimo dois anos na Microárea em que irá atuar, no caso de Agente Comunitário de Saúde, devendo esta ser documental, servindo para tal fim cópias autenticadas ou às vistas do original de comprovantes de residência dos últimos 02 (dois) anos, que poderão ser contas de água, energia elétrica ou telefone, no nome do candidato ou de seu cônjuge, devidamente comprovado, ou ainda em nome de locador, com a devida declaração, por parte deste, de que o candidato de fato reside no imóvel pelo prazo solicitado.

4.2 No caso das fotocópias, deverá ser apresentado conjuntamente o documento original respectivo, para que possa ser confrontado com a fotocópia e evidenciada a autenticidade da mesma. Também poderão ser apresentadas fotocópias autenticadas em Cartório.

4.3 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.4 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.5 A lista das inscrições homologadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e também no sítio [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br), bem como no mural da Secretaria de Saúde e Assistência Social, dois dias úteis após o término do período de inscrições.

4.5.1 Não haverá devolução da taxa de inscrições caso o candidato tenha seu pedido de inscrição indeferido.

## V – DAS PROVAS:

5.1 Serão aplicadas provas objetivas, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital para os cargos, conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
(P1) Objetiva	Português	10	
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	
	Conhecimentos Específicos	15	

5.2 As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas no dia 08 de março de 2008, no turno da tarde, com início às 14 horas e término às 18 horas.

5.3 As provas objetivas serão realizadas no Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES), localizado no Centro Técnico "Werner Ricardo Voigt", situado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 3905, Bairro Centro Norte, Schroeder(SC). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O Conteúdo Programático encontra-se no Anexo III do presente Edital.

5.4 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta. As respostas dos candidatos deverão ser transcritas para a folha-resposta de acordo com as instruções específicas constantes da prova e na folha-resposta. A folha-resposta não será substituída em caso de erro do candidato.

5.5 Para a entrada nos locais de prova os candidatos deverão apresentar o mesmo documento de identidade original mencionado no requerimento de inscrição.

5.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto).

5.7 Caso, no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova.

5.8 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

5.9 Os candidatos deverão ingressar na porta de entrada do local de prova, até às 14h00m (quatorze horas). Será vedado o acesso ao local da prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado para o seu início.

5.10 Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, bonés e similares ou, ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.11 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala, do processo seletivo.

5.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.13 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) espaço não assinalado(s) na folha-resposta;
- d) folha-resposta preenchida fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo na folha.

5.14 O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar ao fiscal de

prova/sala, a folha resposta e o caderno de prova, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do concurso.

5.14.1 A organização do certame oferecerá ao candidato folha para transcrição do gabarito, de modo que o mesmo possa confrontar suas respostas com aquelas a serem divulgadas pela organização.

5.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.

5.16 Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e a folha-resposta e retirar-se do local simultaneamente.

5.17 O gabarito preliminar da prova será divulgado na internet no endereço eletrônico [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde e Assistência Social, no primeiro dia útil subsequente ao certame.

5.17.1 O gabarito oficial será divulgado após o transcurso do prazo recursal, pelos mesmos meios em que será divulgado o gabarito preliminar.

5.18 Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

#### VI – DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.1 Cada prova objetiva será constituída por questões objetivas cuja resposta será somente uma das cinco alternativas a ela apresentadas.

6.2 Para cada resposta correta, o candidato terá computado o valor correspondente à questão, sendo os mesmos os seguintes:

Valor Total Prova de Português	3,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	1,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Específicos	6,0 pontos
<b>Valor Total da Prova Objetiva</b>	<b>10,0 pontos</b>

Valor computado por resposta correta para a Prova de Português	0,3 pontos
Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	0,2 pontos
Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Específicos	0,4 pontos
<b>Valor Total da Prova Objetiva</b>	<b>10,0 pontos</b>

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar,

manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.7 Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) pontos no somatório final da prova objetiva.

#### VII – DA NOTA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO:

7.1 A nota final no concurso público será a nota final das provas objetivas.

7.2 Os candidatos aprovados serão ordenados por emprego público de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

7.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso público e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego/especialidade.

7.4 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

#### VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Português.

8.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### IX – DOS RECURSOS:

9.1 Os recursos eventualmente impetrados contra os atos administrativos oriundos dos processos seletivos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do certame, na pessoa de seu Presidente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à divulgação do ato atacado, inclusive, tendo a Comissão Organizadora o mesmo prazo para resposta.

Parágrafo único. Caso o recurso seja negado, poderá o impetrante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à divulgação da resposta ao recurso, inclusive, recorrer à superior instância administrativa, representada pelo Prefeito Municipal, que poderá rever ou manter a decisão da Comissão Organizadora, sendo esta a instância definitiva.

#### X – PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

10.1 A lista classificatória resultante do concurso público terá validade de seis meses, a partir de sua homologação, prorrogável

por igual período, por conveniência da Administração, devendo ser respeitada sua ordem, para todas as contratações que tenham de ser efetivadas durante sua vigência.

10.2 O concurso público destina-se ao provimento das vagas descritas deste Edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste concurso público.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 A contratação dos candidatos classificados, dar-se-á conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

11.2 As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de cada candidato.

11.3 Os candidatos classificados serão primeiramente contactados via telefone, caso não sendo possível, será enviado ofício em duas vias, para que seja protocolado recebimento pelo candidato ou seu familiar (pai, mãe, cônjuge) contendo data e horário para comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e hora determinado para o preenchimento da vaga, será desclassificado.

11.5 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

11.5.1 O candidato classificado e chamado a assumir a vaga deverá apresentar, no ato da admissão, dentre outros documentos a serem solicitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder, certidão que ateste que o candidato está desvinculado ou inativado de qualquer outro Programa de Saúde da Família do qual tenha feito parte, principalmente com relação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

11.6 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social e Comissão.

Schroeder (SC), 11 de fevereiro de 2009.  
INGRIT ELI ROWEDER EINCHEMBERGER  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

EDITAL N°. 001/2009/SMSAS/PMS

ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

GRUPO II- ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Técnico de Enfermagem	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional. Registro Profissional no Conselho respectivo (COREN)	40h/semana	4	818,72
Auxiliar de Enfermagem			1	798,76

GRUPO III- ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Área 001 – Microárea 02*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 001 – Microárea 03*		40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 001 – Microárea 04*		40h/semana	1	R\$542,04

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA 001 – Bairro Schroeder I:

## \*Microárea: 02

Ruas: Guaramirim, Leopoldo Gorges, Moisés Rabelo, Paulo Schmidt, João Correia, Paulo Bertoldi, Tarcísio José, Walter Ginow, Porto Alegre e Nove de Maio.

## \*Microárea: 03

Ruas: Erich Froehner, Mario Bagatoli, Gabriel Vargas, Regina Tissi, Gabriel Vargas, Brasília, Maceió, Delfino Demarchi, Fortaleza, Tecla Negherbon, Argentina, Antonio Mayer e Rio de Janeiro (dentro dessa microárea).

## \*Microárea: 04

Ruas: Airton Senna, Tancredo Neves, Carlos Jacobi, Verônica Kniss, Alberto Jacobi, Regina Tissi e Rio de Janeiro (dentro dessa microárea).

GRUPO III- ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Área 002 – Microárea 01*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 002 – Microárea 02*		40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 002 – Microárea 04*		40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 002 – Microárea 06*		40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 002 – Microárea 09*		40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 002 – Microárea 10*		40h/semana	1	R\$542,04

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA 002 - Centro:

## \*Microárea: 01

Ruas: Carolina M. Duwe, Guaíba, Dom Pedro, Osvaldo Kanzler, Willy Ziebel, Henrique Ziebel, Apiúna, Wilson José Mondini e Rogate Passold.

## \*Microárea: 02

Ruas: Princesa Izabel, José Ivo Ribeiro, Presidente Costa e Silva, Leo Shulz, Carlos Zerbin, Loteamento 169 e Alberto Zanella (dentro dessa microárea).

## \*Microárea: 04

Ruas: Estrada Duas Mamas (Joinville), Tifa Silvado, Tifa Rio Camarada, João Maria Tomaselli.

## \*Microárea: 06

Ruas: Rancho Bom, Gustavo Streit, 25 de Julho e Germano Jahn.

## \*Microárea: 09

Ruas: Francisco Weiss, Alemanha, 1º de Maio, Guilherme Piske, Germano Muller, Cristina Bauer, Godtfried Maske, Palmiro Gneipel,

Adolfo Borchardt, Julio Bauer, Helena Koplín, Martinho Lutero, Carlos Krogel, Ernesto Krogel, João Moritz, Ida Wulf, Willy Wulf, Bela Vista e Marechal Castelo Branco (dentro desta microárea).

\*Microárea: 10

Ruas: Bela Vista, Ida Wulf, João Moritz, São Paulo, Amazonas, Guilherme Zerbin, Pedro Hang, Nova Trento, Ernesto Krogel, Wolkmar G. Berchtold, Marilete Neumann, Frederico Trapp, Leopoldo Fiedler e Willy Wulf.

GRUPO III- ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Área 003 – Microárea 03*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 003 – Microárea 04*		40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 003 – Microárea 05*		40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 003 – Microárea 06*		40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 003 – Microárea 08*		40h/semana	1	R\$542,04

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 003 – Bairro Schroeder III:

\*Microárea: 03

Ruas: Paraná, Florianópolis, Jorge Lacerda, Santa Catarina, Eugênio Albrecht, Acre, Palmeiras, Duque de Caxias, Antonio Zoz e Marechal Castelo Branco (dentro dessa microárea).

\*Microárea: 04

Ruas: Alphonz Maria Schmauch, 14 de Abril, 03 de Outubro, Minas Gerais, Ursula Sievers, Rudolfo Wiebrantz, Ulisses Guimarães, Itoupava, Teodoro Weiss, Paraná e Marechal Castelo Branco (dentro dessa microárea).

\*Microárea: 05

Ruas: Ricardo Viergutz, Kurt Klaus, Maravilha, Canela, 17 de fevereiro, Independência, 03 de outubro e Guilherme Bauer.

\*Microárea: 06

Ruas: Emilio Reck, Canela, 17 de Fevereiro, Alphonz Maria Schmauch, Independência, Santa Catarina, 15 de Outubro e Duque de Caxias.

\*Microárea: 08

Ruas: 03 de Outubro, Leopoldo Prust, Emilio Reck e Ricardo Rieder.

GRUPO III- ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Área 004 – Microárea 01*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	1	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – Área 004 – Microárea 05*		40h/semana	1	R\$542,04

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 004 – Bairros Itoupava-Açu e Bracinho:

\*Microárea: 01

Ruas: 300 (23 de Março), 305 (Ernesto Leida), 306 (Nilo dos Santos), 309 (Otto Elert), 310 (Daniel A. Castro), 311 (Castorino Constantino) e 312 (Guilherme Lafin).

\*Microárea: 05

Ruas: R: Alberto Krause, Brusque, Paulo Lindner, Herman Hertel, Luan Pommerening, Bandeirantes, Dora Pommerening, Carlos Pommerening, Reinoldo Pommerening, Ricardo Pommerening e Marechal Castelo Branco (dentro dessa microárea).

EDITAL N°. 001/2009/SMSAS/PMS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1) Atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários

em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

## 2) Atribuições específicas a cada profissional:

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional:

### a) Do Agente Comunitário de Saúde:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

### b) Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão

na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

EDITAL N°. 001/2009/SMSAS/PMS

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO – EXIGÊNCIAS COMUNS:

PORTUGUÊS: DE ACORDO COM O NOVO TRATADO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas, substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossímbola e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: O mundo atual, ecologia, aquecimento global, AIDS. O Brasil atual e alguns problemas do Brasil contemporâneo: distribuição da terra, fome, segurança, saúde e educação, Nova república. Conhecimentos sobre o município de Schroeder.

NÍVEL MÉDIO – EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF: O exercício profissional da enfermagem. Estratégia Saúde da Família. Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90. Lei Complementar Municipal n.º 060/2008. Portarias: 648/2006, 649/2006, 750/2006 e 2489/2008 – Ministério da Saúde. SIAB. Assistência de enfermagem na Estratégia Saúde da Família: visitas domiciliares e atribuições. Noções de trabalho em equipe. Aspectos éticos do exercício da enfermagem.

NÍVEL FUNDAMENTAL – EXIGÊNCIAS COMUNS E ESPECÍFICAS:

PORTUGUÊS: DE ACORDO COM O NOVO TRATADO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Interpretação de texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: O mundo atual (aquecimento global e ecologia). Continentes, países mais populosos, maiores países em extensão territorial. O Brasil atual e alguns problemas: fome, segurança, saúde e educação. Conhecimentos sobre o município de Schroeder.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS): Conceito de agente Comunitário de Saúde e suas atribuições. Quem é o ACS, o ACS na Estratégia Saúde da Família; cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Microárea. SIAB. Lei Complementar Municipal n.º 060/2008. Portarias 648/2006 e 2489/2008 – Ministério da Saúde.

OBS:

A Legislação Municipal está disponibilizada na página oficial da

Prefeitura Municipal de Schroeder – [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br);

A Legislação Federal está disponibilizada na página oficial do Governo Federal – [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br);

As Portarias do Ministério da Saúde estão disponibilizadas na página oficial do Ministério da Saúde – [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

### **Edital n. 01-2009 -SECEL - PMS - Professores ACT´s 2009**

EDITAL N°. 001/2009/SECEL/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professores Substitutos e profissionais de Nível Médio e Técnico para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2009, para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei 2.896 de 05 de fevereiro de 2009.

#### 1.0 – DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

1.1– Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal 2.896 de 05.02.2009 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

1.2 - O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

1.3 - O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

#### 2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam abertas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº3564, Centro, as inscrições de Professores Substitutos para o ano letivo de 2009.

#### 2.2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Inscrições: 26 e 27 de fevereiro de 2009 das 8h às 12h e 13h e 30m. às 17:00 h.

02, 03 e 04 de março de 2009, das 8h às 12h e 13h e 30m. às 17:00 h.

Publicação das inscrições nulas ou indeferidas e deferidas: 06 de março de 2009

Realização das provas objetivas: 14 de março de 2009 às 8h e 30 minutos

Publicação do Gabarito das provas: 14 de março de 2009 – após o término das avaliações

Publicação do resultado final: 16 de março de 2009 às 16horas.

2.2.1 - As publicações serão realizadas no site do município - [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br).

2.3 – Cada candidato poderá optar por uma área de atuação ou disciplina, desde que comprove habilitação.

2.4 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição, antes de assiná-la, responsabilizando-se pela exatidão das informações nela contidas e pela entrega da documentação solicitada.

2.5 – Não serão anexados documentos após o término do período de inscrições.

2.6 – Não será admitida a inscrição por correspondência ou por fax.

2.7 – A inscrição poderá ser feita via procuração pública ou particular que lhe confira os poderes específicos para a efetivação da inscrição para a seleção pública de professores substitutos nos

termos do Edital 001/2009/SECEL/PMS.

#### 3.0 – REQUISITOS

3.1 – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2 – ter habilitação legal;

3.3 – Não poderão participar do referido processo seletivo, candidatos que foram advertidos no período letivo de 2008.

#### 4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Documentos Pessoais: (Apresentar original e entregar fotocópia)

a) Fotocópia da Carteira de Identidade,

b) CPF,

c) título de eleitor, comprovante da última eleição,

d) Carteira do Conselho Regional de Ed. Física - CREF ou registro e/ou protocolo de encaminhamento da Carteira, devendo a Carteira Oficial ser apresentada no momento da contratação (para profissionais de Educação Física), sob pena do profissional não poder ser inserido no quadro de ACT´s da Prefeitura Municipal de Schroeder, perdendo seu direito à contratação.

e) Declaração de Negativa de Advertência, expedida pelo Setor Pessoal de vinculação, na qual trabalhou no ano de 2008, informando que não possui advertência. (O profissional que possuir advertência no ano letivo de 2008, estará impedido de participar do processo seletivo).

4.2 – Habilitação profissional: (Apresentar original e entregar fotocópia)

a) Magistério em nível médio, Licenciatura ou Pós-graduação:

4.2.1 - Para os cursos concluídos até dezembro de 2007, deverão ser apresentados diplomas. Os recém formados em 2008 poderão apresentar declaração oficial de conclusão do curso de colação de grau acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.3 - Horas de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados desde janeiro de 2007 – Apresentar original e entregar fotocópia de cada certificado. (mínimo 20 horas por certificado)

4.4 - Atestado de Tempo de Serviço no Magistério computado até 31 de dezembro de 2008, expresso em anos, meses e dias, contendo datas de início e término do vínculo, sendo:

a) Magistério Público Municipal de Schroeder - especificado em períodos.

b) Magistério da Rede Estadual, atestado de tempo de serviço especificando o(s) período(s) - carimbo e assinatura do responsável.

c) Magistério da Rede Particular, atestado de tempo de serviço especificando o(s) período(s) - com carimbo e assinatura do responsável.

d) Magistério de outras Redes Municipais, atestado de tempo de serviço especificando o(s) período(s) - anexo com carimbo e assinatura do responsável.

4.4.1 - Computar-se - á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

#### 5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação, como também a chamada dar-se-á obedecendo a ordem da lista de classificação que se dará com a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

5.1.1. A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será estabelecida conforme utilização da Fórmula abaixo, utilizando a somatória das pontuações obtidas na Nota da Prova Objetiva – PO e na Avaliação da titulação do candidato, que compreende a habilitação do candidato - HC, o Tempo de Serviço – TS e Cursos na área da Educação – CAE :

Nota Final = (NPOx10) + (HC + TS + CAE)

5.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final.

5.2 – Havendo empate entre os candidatos após a classificação, será aplicado o critério de desempate:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de serviço no magistério.

5.3. A lista classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em local acessível e no site [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) no dia 16/03/2009 às 16h.

#### 6.0 – DAS PROVAS OBJETIVA E DAS PROVAS E TÍTULOS:

6.1. – As provas objetivas serão aplicadas no dia 14 de março de 2009, na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na rua Paulo Jahn, nº215 às 8 horas e 30 minutos, devendo o candidato estar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

6.1.1. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou Documento de igual valor legal. Como não ficará retida, será exigida a apresentação do original.

6.2. O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas no Caderno de Provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de folha de Respostas por erro do candidato.

6.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4. As provas objetivas conterão 40 (quarenta) questões, compostas de cinco alternativas, das quais somente uma será a correta, subdivididas conforme o edital nas seguintes áreas:

- I – Português;
- II – Matemática;
- III – Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- IV – Conhecimentos Específicos sobre a atividade a ser exercida.

6.5. As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha.

6.6 – A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a média mínima do candidato para sua classificação deverá ser 5,0 (cinco).

6.7. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, após o início delas, conforme item 6.1.

6.8 - A prova de títulos será de caráter classificatório e deverá circunscrever-se aos seguintes parâmetros:

- I – Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do processo seletivo, superior a 06 (seis) meses;
- II – Tempo de serviço privado prestado efetivamente na área-objeto do processo seletivo, superior a 06 (seis) meses;
- III – Cursos de extensão com carga horária superior a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata à área-objeto do processo seletivo simplificado;
- IV – Cursos de graduação na área-objeto do processo seletivo simplificado;
- V – Cursos de pós-graduação na área-objeto do processo seletivo simplificado.

6.8. A classificação para as Provas de títulos, dar-se-á mediante o somatório da pontuação em:

- a) Habilitação do Candidato;
- b) Tempo de serviço no Magistério;
- c) Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação na área da educação.

6.9. Para a contagem do tempo de serviço será considerado o tempo prestado no Magistério, sendo:

6.9.1 – Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de

Schroeder - 01(um) ponto por mês trabalhado.

6.9.2 – Tempo de Serviço no Magistério Particular, Estadual e outros Municípios (expresso por período de contratação) - 0,5(meio ponto) por mês trabalhado.

6.10. Para a contagem dos Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Atualização na área da educação, com carga horária superior a 20 (vinte) horas. (a cada 40 horas nos últimos 02 anos -2007 à 2008) - vale 5 pontos.

6.10.1 – Os cursos de pós-graduação serão contados apenas para pontuação da Habilitação do candidato.

6.11- Para a contagem da Habilitação do Candidato, será utilizado a pontuação conforme quadro abaixo:

#### HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO

- 6.11.1 - Pós-graduação em Educação; 10 PONTOS
- 6.11.2 - Normal Superior ou Pedagogia e Licenciatura Plena na área pretendida 25 PONTOS
- 6.11.3 - Licenciatura Curta na área pretendida 15 PONTOS
- 6.11.4 – Magistério Nível Médio 05 PONTOS
- 6.12 – A pontuação da habilitação do profissional será cumulativa.

#### 7.0 – DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

7.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas conforme (ANEXO 01 – Quadro de Vagas), a serem preenchidas de imediato, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e decreto nº3298 de 20.12.99.

7.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº3298/99.

7.3. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência, deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

7.3.1 – O Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

7.4. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.5. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 7.3 e indicar no campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário na prova objetiva se for o caso.

7.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.7. Após a data de publicação das listas do processo seletivo, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, no momento da chamada, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com a legislação em vigor.

7.8. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

7.8.1. Caso a vaga reservada não seja provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes, a mesma será revertida para a classificação geral.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, através de processo protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, localizado à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, a contar da publicação:

- a) do indeferimento do pedido de inscrição;
- b) da formulação das questões;
- c) da discordância com o gabarito das provas escritas;
- d) da classificação;
- e) da homologação do resultado do processo seletivo.

8.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado com as seguintes informações:

- a) indicação do nome do candidato;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) argumentação lógica e consistente.

8.3. Se da análise do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recurso ou não.

#### 9. DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória, ser prorrogado por igual período por expressa determinação do órgão competente.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - Para inscrever-se, o candidato deverá preencher ficha (modelo próprio) à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou no site: [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) onde deverão ser anexados os documentos exigidos no item 4.

10.2. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

10.3. O candidato que não apresentar a cópia dos documentos solicitados, não terá o computo dos mesmos, podendo desta forma ter prejudicado a sua classificação.

10.4. Entende-se por habilitação o nível de formação: Habilitado e Não Habilitado.

10.5. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme ANEXO 01 – Quadro de Vagas, a serem preenchidas de imediato, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.

10.6. As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de titulação.

10.7 A primeira chamada para escolha de vagas, acontecerá:

Data: 20 de março de 2009

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Início: às 9 horas.

10.7.1. A contratação poderá acontecer antes da data marcada para a 1ª chamada, por motivo de urgência na Contratação do profissional, respeitando rigorosamente a ordem da lista de classificação.

10.8. O candidato classificado que não se apresentar perderá todos os direitos sobre a escolha.

10.8.1. O Candidato que estando presente, não escolher vaga, passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

10.8.2. O candidato que escolher a vaga e não assumir o cargo no início ou desistir da vaga no decorrer do ano letivo será eliminado do processo seletivo.

10.9. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de

Schroeder.

10.10. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico adicional.

10.11. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Julgadora dos Processos de Inscrições.

Schroeder, 10 de fevereiro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

I – As vagas especificadas abaixo, serão para contratações imediatas.

#### PROFESSORES – A e C

##### CARGO VAGAS CARGA HORÁRIA

- Professor de Educação Infantil Cadastro de Reserva

- Professor de Ensino Fundamental (Séries Iniciais) Cadastro de Reserva

- Professor de Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais 02 40h/s

#### PROFESSORES – B e C

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
- Professor de Artes – Educação Infantil	01	40h/s
- Professor de Ética e Cidadania	01	30h/s
- Professor de Alemão - Séries Iniciais	01	20h/s
- Professor de Educação Física	03	40h/s

#### CARGOS RESERVADOS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – PD

##### CARGO VAGAS

- PROFESSOR (A e C)  
Professor de Educação Infantil 01

#### ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Músico Regente	01	20h/s
Instrutor de Dança	01	20h/s

\* h/s = horas semanais serão contratadas conforme a necessidade.

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### A N E X O - 02

#### QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS

##### FUNÇÃO: PROFESSOR A

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
-------------	------------	---------------	------------

##### MAGISTÉRIO

Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes. Certificado de conclusão de ensino médio na área do magistério 40 h/s 950,00

**FUNÇÃO: PROFESSOR B**

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA
HORÁRIA	VENCIMENTO	

--	--	--

Superior  
 Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes. Nível universitário com licenciatura curta, com habilitação específica para a docência 40 h/s 998,09

**FUNÇÃO: PROFESSOR C**

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA
HORÁRIA	VENCIMENTO	

--	--	--

Superior  
 Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes. Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação específica para a docência 40 h/s 1.048,62

**FUNÇÃO: MÚSICO REGENTE**

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA
HORÁRIA	VENCIMENTO	

--	--	--

Compor e arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música, editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Ensino Médio completo; Experiência e domínio na arte da música. 40 h/s 997,35

**FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA**

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA
HORÁRIA	VENCIMENTO	

--	--	--

Conhecer e concretizar projeto cênico em dança, realizar montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança e ensaiar coreografias. Ensino Médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na dança folclórica alemã e demais danças. 40 h/s 997,35

\*\* Acrescente-se ao valor do salário o valor de R\$70,40 (setenta reais e quarenta centavos), proporcional ao vale-alimentação à carga horária referente a 40 h/s.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****A N E X O III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Os conteúdos programáticos para a prova objetiva serão:

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e Interpretação de texto. 2. Ortografia; 3. Divisão silábica; 4. Acentuação gráfica. 3. Morfologia; 4. Classes de palavras; 5. Formação de palavras. 6. Sintaxe; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Colocação pronominal; 9. Usos dos pronomes relativos; 10. Tipologia textual; 11. Registro formal e informal da linguagem; 12. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

**MATEMÁTICA:** 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros e fracionários; 2. Sistema métrico decimal; 3. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 4. Divisão proporcional; 5. Equação de primeiro e segundo graus; 6. Juros e descontos simples e compostos; 7. Regra de três; 8. Conjuntos envolvendo operações; 9. Exponenciação e radiciação; 10. Interpretação de gráficos estatísticos; 11. Cálculo de área de figuras planas; 12. Cálculo de volume sólidos e geométricos.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento

dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil):** 1. A função social da escola pública; 2. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 3. FUNDEF (FUNDEB); 4. Ministério da Educação - MEC; 5. O Projeto Político Pedagógico na escola; 6. Princípios éticos profissionais; 7. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA; 8. Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; 9. Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, Schroeder – sua história, contexto social, econômico e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, a Lei de Responsabilidade Fiscal; 10. Proposta Curricular de Santa Catarina.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 6º a 9º ano do Ensino Fundamental):**

**Professor de Educação Física:** 1. O corpo em movimento; 2. O currículo da Educação Física na escola; 3. A contribuição da Educação Física no dia a dia da criança e na formação do ser; 4. O esporte como atividade social e lazer; 5. Metodologia do ensino da Educação Física: corporeidade, o jogo, a dança, a ginástica, o esporte; 6. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 7. FUNDEF (FUNDEB); 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

**Professor de Artes:** 1. A arte, no contexto da educação; 2. O currículo de arte no ensino fundamental; 3. Arte como fator linguagem e comunicação; 4. Arte e os temas transversais; 5. Música, teatro; 6. História da arte; 7. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 9. FUNDEF (FUNDEB); 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

**Professor de Alemão:** 1. Tradução e interpretação de textos em língua alemã. 2. Produção de texto em língua alemã. 3. Coerência e coesão de textos. 4. Saudações, apresentações, interjeições e expressões; números ordinais e cardinais. 5. Dias da semana, meses e estações do ano. 6. Família, profissões, comidas, bebidas, pesos e medidas, locais da cidade, boas maneiras. 7. Partes do corpo humano, vestuário, animais, horas, meios de transporte. 8. Adjetivos, nomes, advérbios, frases, preposições, sinônimos e antônimos, frases singular e plural, artigos. 9. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 10. FUNDEF (FUNDEB); 11. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

**Professor de Ética e Cidadania:** 1. Conceito de ética, cidadania, república, democracia, justiça, civismo. 2. Importância dos valores morais, culturais, religiosos, étnicos. 3. Direitos e deveres dos cidadão. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Uso e significado de símbolos nacionais, estaduais e municipais. 6. Educação inclusiva e fiscal. 7. Psicologia da criança e do adolescente. 8. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 9. FUNDEF (FUNDEB); 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

**Músico Regente:** 1. Definição de música. 2. Pauta musical. 3. Claves. 4. Notas musicais. 5. Figuras da música. 6. Métrica. 7. Noções básicas de regência. 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

**Instrutor de Dança:** 1. Percepção do corpo como instrumento de comunicação. 2. Concentração. 3. Sensibilização. 4. Noção global e segmentada do movimento. 5. Conscientização das potencialidades expressivas e ampliação dos limites corporais. 6. Percepção das qualidades do movimento. 7. Ações corporais. 8. Tempo e ritmo.

9. Posturas corporais. 10. Desenvolvimento - coordenação motora/rítmica. 11. Aspectos culturais e históricos da colonização alemã de Schroeder.

## Turvo

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial 16/2009

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 16/2009 – Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município de Turvo/SC, em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

Entrega dos envelopes: até as 13:45 horas do dia 25/02/09

Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 25/02/09

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

## Videira

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial nº 10/2009-FMS - Registro de Preços

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2009 - FMS

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 10/2009-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ÓRTESES E PRÓTESES. 2. TIPO - MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 06 de Março de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 09 de Fevereiro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

#### Inexigibilidade de Licitação nº 01/2009-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Videira, Fundo Municipal de Assistência Social, no mês 02/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/09

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/09

CONTRATADO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - VIDEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES E VALES TRANSPORTE PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E RESPONSÁVEIS,

NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, CONFORME REQUISIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTRUMENTO INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

#### Retificação do Edital nº 13/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2009

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que houve alteração no Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 13/2009 - Registro de Preços, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS, diante da alteração na documentação a ser apresentada. O credenciamento será feito a partir das 16:00 horas do dia 26/02/2009 e a abertura da sessão às 16:15 horas do mesmo dia. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br).

Videira/SC, 10 de Fevereiro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

#### Convite Audiência Pública

CONVITE

A Administração Municipal de Videira, têm a honra de convidar Vossa Excelência para participar da Audiência Pública que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município até o 3º quadrimestre de 2008, em conformidade com art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Auditório da Câmara de Vereadores

Data: 18 de fevereiro de 2009

Horário: 14 horas

ALEXANDRE GANASINI

Secretário Municipal de Finanças

**Resultado Processo Seletivo - Ed. Física**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PROCESSO SELETIVO 2009 Professor de Educação Física**

Classificação dar-se-á por área e disciplina, obedecendo a ordem dos títulos e critérios, conforme Edital nº 001/2009.

**PARA OS HABILITADOS:****1º) Licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na disciplina específica:**

<i>Classific.</i>	<i>Nome do(a) Candidato(a)</i>	<i>CREF</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Pontuação</i>
1	Wladdenize Biscolli	007624-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	20,00
2	Susana Danielewiz Zardo	005888-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	10,15
3	Nilton José Gambato Junior	007623-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	6,20
4	Endy Lucy Muller	009562-SC	Lic plena e pós-graduação específica	6,13
5	Jaqueline Maria Meneguzzi	007608-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	5,40
6	Tatiane Denardi da Silva	003123-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	4,96
7	Ariane Ávila de Lima Souza	006642-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	3,90
8	Laressa Pazin	009195-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	3,40
9	Ariela Fantin Cavalli	008290-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	2,30
10	Sibele Santin	008370-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	2,18
11	Gabriele Baran Dallazen	008363-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	2,10
12	Gustavo Costenaro Brandalise	007902-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	1,25
13	Leonardo Pessin	010720-G/SC	Lic plena e pós-graduação específica	0,59

**2º) Licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na área de educação:**

<i>Classific.</i>	<i>Nome do(a) Candidato(a)</i>	<i>CREF</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Pontuação</i>
14	Luciana Kramer	011282-G/SC	Lic plena e pós-graduação na educ.	11,40
15	Fagner Travasso	011306-G/SC	Lic plena e pós-graduação na educ.	4,30
16	Wagner Travasso	011307-G/SC	Lic plena e pós-graduação na educ.	4,00

**3º) Licenciatura plena na área e disciplina específica:**

<i>Classific.</i>	<i>Nome do(a) Candidato(a)</i>	<i>CREF</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Pontuação</i>
17	Cassiano Peretti	011249-G/SC	Lic plena específica	10,10
18	Adalberto Baill de Andrade Segundo	0106669-G/SC	Lic plena específica	7,60
19	Cindi Cristina Espig	005869-G/SC	Lic plena específica	6,80
20	Anderson Benedetti	007431-G/SC	Lic plena específica	6,10
21	Emanuele Araldi	decl do CREF	Lic plena específica	2,79
22	Kayana Ragadalli Paeze	010919-G/SC	Lic plena específica	2,44
23	Camila Nodari	008364-G/SC	Lic plena específica	2,05
24	Thaise Zanetti	011310-G/Sc	Lic plena específica	1,80
25	Carla Santin	009186-G/SC	Lic plena específica	1,78
26	Dayana Kizzi Betoni	Decl do CREF	Lic plena específica	1,71
27	Rassus Roberto da Rosa	009199-G/SC	Lic plena específica	0,85
28	Rosilene Maria Schneider	008365-G/SC	Lic plena específica	0,75
29	Ritchele Pires de Brito	decl do CREF	Lic plena específica	0,73
30	Carina de Souza Machado	decl do CREF	Lic plena específica	0,49
31	Romulo Ramos	010871-G/SC	Lic plena específica	0,36
32	Sergio Meneguzzi Junior	decl do CREF	Lic plena específica	0,28

33	Taisa Rubini	009202-G/SC	Lic plena específica	0,05
34	Walter Granetto Júnior	009203-G/Sc	Lic plena específica	0,00
35	Edson de Souza	010915-G/SC	Lic plena específica	0,00
36	Andre Luiz Dambroso	009185-G/SC	Lic plena específica	0,00

### PARA OS NÃO HABILITADOS:

#### 1º) Declaração de frequência em curso de licenciatura plena na disciplina específica a partir da 3ª fase:

Classific.	Nome do(a) Candidato(a)	CREF	Habilitação	Pontuação
37	Ibiani Cabral Borges		declaração do curso, curs a partir 3ªfase	0,81
38	Ana Claudia Carvalho dos Anjos		declaração do curso, curs a partir 3ªfase	0,38
39	Claudio Jose Heinemann		declaração do curso, curs a partir 3ªfase	0,28
40	Fabiano Gonçalves Dias		declaração do curso, curs a partir 3ªfase	0,10
41	João Marcos Locatelli		declaração do curso, curs a partir 3ªfase	0,08
42	Graziela de Souza Maidana		declaração do curso, curs a partir 3ªfase	0,00
43	Karini Maria dos Santos		declaração do curso, curs a partir 3ªfase	0,00
44	Juliana Benedetti		declaração do curso, curs a partir 3ªfase	0,00

### INDEFERIDO

Daniela Cogo
Solange Moreira Branco

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, após a análise pela Comissão da Secretaria de Educação dos recursos apresentados, homologa a classificação final do processo seletivo para o cargo de Professor em Caráter Temporário, para o ano de 2009, conforme edital nº 001/2009.

Videira-SC, 10 de fevereiro de 2009.

Roberto Maraschin Primo  
Secretário Municipal de Educação  
Cultura e Esportes

## Associações de municípios

### EGEM

#### Edital de Convocação - EGEM nº 002/2009

Assembléia Geral Ordinária

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, Senhor NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto nos arts. 11 "a", 12 e 15 "a", do Estatuto Social,  
CONVOCA:

Os senhores presidentes da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e das Associações de Municípios de Santa Catarina, legítimos representantes destas na ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, para a Assembléia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia:

Data: 19 de fevereiro de 2009

Horário: 14 horas

Local: Auditório da Brasil Telecom. Avenida Madre Benvenuta, 2080. Itacorubi - Florianópolis/SC

#### Ordem do Dia:

14 horas – Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas relativo ao exercício de 2008 e o Plano de Trabalho para 2009 da EGEM;

15 horas – Deliberar sobre alteração do Estatuto Social, conforme artigo 16, d), para modificar o §2º do artigo 11, que versa sobre a publicação dos editais de convocação da Escola de Gestão Pública Municipal;

15h30min - Eleição dos prefeitos para compor o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da EGEM;

17 horas – Encerramento da Assembléia geral;

Florianópolis, 09 de Fevereiro de 2009.

NORIVAL FIORIN  
Presidente da EGEM  
Prefeito de Luzerna